



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ALTÔNIA-PR

**CLASSIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025  
Processo Administrativo Nº 87/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA  
Data de Publicação: 06/06/2025 09:09:31

LOTE 1 - FRACASSADO  
Lixeiras

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	UN	Marca:	Modelo:
1	Unidade:	UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Lixeira com 2 (duas) cestas. 1(um) tubo 2, parede de 1,20 m, comprimento de 1,50 m. 1 (um) ferro mecânico 9/16 de comprimento de 80 cm. 2 (dois) cestos tela grelha de ferro, circunferência 36 cm, altura 40 cm. 4 (quatro) tira dupla de ferro 35 mm., circunferência 40 cm., capacidade do cesto: 30 litros., pintura preta e verde, solda MIG.				
Quantidade:	40		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELSHADAY MOBILIARIO URBANO LTDA	215	42.519,098/0001-38	350,00	350,00	Sim
DISBRAPLAC LTDA- EPP	406	05.168.674/0001-13	1.000,00	1.000,00	185,7143 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA

OPERADOR DE COMPRAS JOSE ANTONIO BARBOSA

Gerado em: 26/06/2025 16:20:33

1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 126/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025  
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE  
A REALIZAÇÃO DO 3º ARRAIÁ MUNICIPAL DE ALTÔNIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, **DIEGO JARDIM PERGO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o 3º Arraiá Municipal de Altônia tem como principal objetivo promover a integração da comunidade e o fortalecimento das instituições de ensino do município;

**CONSIDERANDO** que a renda obtida com as vendas durante o evento será integralmente destinada às escolas municipais, como forma de apoio à educação pública local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e controle das atividades comerciais durante o evento, visando garantir segurança, higiene e equidade na participação das instituições envolvidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a atuação de vendedores ambulantes não autorizados no local de realização do 3º Arraiá Municipal de Altônia, bem como em suas imediações, durante o evento previsto para o dia 04 de julho de 2025.

**Art. 2º.** O comércio de alimentos, bebidas e demais produtos durante o evento será realizado, com exclusividade, pelas escolas da rede municipal de ensino, devidamente autorizadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver participação de outros comerciantes, desde que previamente autorizados e selecionados sob o crivo das referidas escolas, nos casos em que se identifique a necessidade de complementar a variedade de produtos ofertados.

**Parágrafo único.** Tendo em vista que o evento tem por finalidade promover o fortalecimento das instituições de ensino do município, os comerciantes terceiros eventualmente autorizados deverão firmar parceria com as respectivas escolas, visando à divisão dos lucros obtidos. Dessa forma, justifica-se a necessidade de que a autorização ocorra sob o crivo das referidas escolas, a fim de assegurar o alinhamento de interesses e a adequada organização das atividades comerciais.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Guarda Municipal, com o apoio da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Vigilância em Saúde, competindo-lhes adotar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, para assegurar o cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 10/2025  
PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2025  
PROCESSO IDOC Nº 774/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, ALCANTARA RADIOLOGIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fernão Dias, 376, Jardim Campo Belo, CEP-87.550-000, na cidade de Altônia-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 58.368.347/0001-71, neste ato representada por: Tais Aline de Alcantara Aldrigue, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.197.456-1 órgão expedidor SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 072.502.649-90, residente e domiciliada à Rua Fernão Dias, 376, Jardim Campo Belo, CEP-87.550-000, na cidade de Altônia-PR, denominada CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 010/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

Credecimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.

Item	Especificação dos serviços	Quantidade Platão	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min AS 18h:59min	100	300,00	30.000,00
2	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 09h:59min	182	372,00	67.704,00
3	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min AS 18h:59min (NATAL E ANO NOVO)	1	600,00	600,00
4	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 09h:59min (NATAL E ANO NOVO)	1	744,00	744,00

**DOS VALORES**

Nos valores estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2025. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Altônia-PR, 27 de junho de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 10/2025  
PROCESSO DE COMPRA Nº 067/2025  
PROCESSO IDOC Nº 774/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, INNOVA CLINICA E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. João XXIII, 2140, Bairro Centro, CEP-87.720-007, na cidade de Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 26.697.823/0001-37, neste ato representada por: Fabiana Grapiglia, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4114735-0 órgão expedidor SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.424.399-20, residente e domiciliada à Av. João XXIII, 2140, Bairro Centro, CEP-87.720-007, na cidade de Medianeira-PR, denominada CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 010/2025 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

Credecimento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.

Item	Especificação dos serviços	Quantidade Platão	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min AS 18h:59min	100	300,00	30.000,00
2	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 09h:59min	182	372,00	67.704,00
3	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min AS 18h:59min (NATAL E ANO NOVO)	1	600,00	600,00
4	PLANTAO TÉCNICO DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 09h:59min (NATAL E ANO NOVO)	1	744,00	744,00

**DOS VALORES**

Nos valores estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2025. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Altônia-PR, 27 de junho de 2025.